



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2023

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM A TEMÁTICA DA ADOÇÃO LEGAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, EM APOIO À “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES” PREVISTA NO ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR N. 372/2020.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), nos termos da Comunicação Interna n. 02/2023 e com fundamento nos artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 372/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de palestra com a temática da adoção legal no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí, em apoio à “Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes” (artigo 32 da Lei Complementar n. 372/2020<sup>1</sup>), agendada para o dia 24 de maio de 2023, às 19 horas, no Plenário

<sup>1</sup> Art. 32. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, próximo ao dia 25 (vinte e cinco) de maio, data em que se comemora o Dia Nacional da Adoção.

§ 1º O evento fará parte do Calendário Oficial do Município de Itajaí.

§ 2º A Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III - despertar em todos a necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

IV - informar e esclarecer a população a respeito das leis sobre a entrega legal de filhos de modo voluntário para a adoção evitando a adoção ilegal (ou à Brasileira). (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 403/2022)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Vereador Arno Cugnier desta Casa Legislativa, em parceria com o Poder Judiciário de Santa Catarina.

§ 1º O evento, com abrangência estadual, tem por objetivo trazer reflexões e conhecimento sobre a temática da adoção legal, com palestra a ser ministrada pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itajaí, Dr. Fernando Machado Carboni.

§ 2º Além da previsão dos artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 372/2020, que dispõem, respectivamente, sobre o “Dia Municipal de Estímulo à Adoção” e a “Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes”, a Lei federal n. 10.447/2002 também institui o “*Dia Nacional da Adoção a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio*”.

Art. 2º Será de iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí a disponibilização de servidores para auxílio no dia do evento, em especial nos serviços de recepção, copa, cerimonial, som, tecnologia da informação, TV Câmara, interpretação de Libras e comunicação, além do fornecimento de um *coffee break* ao final do evento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 15 de maio de 2023.

**MARCELO WERNER**  
Presidente